



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 808 /2023/DLEG

Uruguaiana, 26 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 636, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 1975/2023/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes, que seja realizado o Repasse Anual do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde.
2. O presente tem como objetivo principal o reconhecimento e a valorização das atribuições desempenhadas pelos agentes comunitários de saúde, profissionais que desempenham um papel crucial na efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta iniciativa visa fortalecer a integração entre os serviços de Atenção Primária à Saúde, Vigilância Ambiental e Saúde, promovendo uma abordagem mais abrangente e eficaz no cuidado à saúde da população.
3. Além disso, o requerimento tem como objetivo incentivar os profissionais que atuam nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica, bem como fortalecer o desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme previsto na legislação. Consequentemente, todos os Agentes Comunitários de Saúde em território nacional terão o direito de receber anualmente o Incentivo Adicional de Agente.
4. É fundamental destacar que o Incentivo Adicional, proposto pelo Ministério da Saúde, tem a finalidade de estimular os Agentes, sendo uma compensação financeira não relacionada ao vínculo empregatício, o que o diferencia claramente do 13º salário. Portanto, cabe ao Gestor efetuar o pagamento do 13º salário e, adicionalmente, repassar a parcela correspondente do Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.
5. É relevante observar que diversas cidades no Brasil, incluindo algumas em nossa região, já adotam essa prática de reconhecimento e pagamentos adicionais aos Agentes, em conformidade com a legislação vigente.

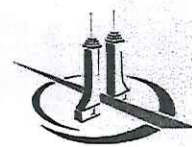


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



6. Diante disso, apresentamos o presente com o objetivo de formalizar e institucionalizar essa importante iniciativa em nosso Município, alinhando-nos com boas práticas já adotadas em outras localidades.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente